



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 39/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Altera os Anexos I e II da Resolução CONSUNI Nº 07/2021, de 08 de outubro de 2021, que dispõe sobre a estrutura organizacional e distribuição dos cargos de direção, funções gratificadas e funções comissionadas de coordenação de cursos da UFDPAr.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 16 de março de 2023, e considerando:

- o Processo nº 23855.001204/2023-89;
- as atribuições de Consultoria e Assessoramento Jurídico desta IFES por Procuradoria própria;
- a necessidade de estruturação do referido órgão jurídico, sobretudo neste período inicial de desenvolvimento da UFDPAr;
- a necessidade de auto-organização da UFDPAr, para dar subsídios necessários quanto à atuação da Procuradoria Jurídica Federal junto à UFDPAr (PROJUR), e para melhor adequação da execução de procedimentos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Resolução CONSUNI Nº 07/2021, de 08 de outubro de 2021, o qual passa a vigorar com a inclusão, na estrutura organizacional da Procuradoria Jurídica Federal junto à UFDPAr (PROJUR), da Assessoria Jurídica (ASSJUR) CD4 (Cargo de Direção) e da Secretaria Administrativa com uma FG1 (Função Gratificada).

Parágrafo Único. A Assessoria que trata o caput, subordinada ao Procurador-Chefe, será investida, preferencialmente, por bacharéis em Direito.

Art. 2º Alterar o Art. 1º do Anexo II da Resolução CONSUNI Nº 07/2021, de 08 de outubro de 2021, que trata das competências das unidades, o qual passa a vigorar com a inclusão das respectivas atribuições conforme o Anexo I desta resolução.

Art. 3º Fica revogada a Resolução CONSUNI Nº 31/2022, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º Fica revogada a Resolução CONSUNI Nº 35/2023, de 09 de março de 2023.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade administrativa e a necessidade de sua regulamentação.


João Paulo Sales Macedo
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONSUNI N° 39/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Compete à Assessoria Jurídica:

- I. Auxiliar nas atividades específicas dos membros da PROJUR/UFDPar, mediante elaboração de pesquisas nas bases doutrinárias e jurisprudenciais disponíveis, localização de atos normativos, elaboração de minutas, atendimentos preliminares, representação em reuniões, entre outros atos que se fizerem necessários nos limites de suas competências, respeitadas as atribuições privadas dos membros da AGU;
- II. Coordenar a entrada e a saída de documentos e as audiências e reuniões solicitadas com os membros da PROJUR/UFDPar;
- III. Supervisionar as atividades do apoio administrativo, responder de ordem superior a correspondências e comunicações administrativas.

Compete à Secretaria Administrativa da Procuradoria

- I. Planejar, organizar, dirigir e executar serviços de gestão da Procuradoria;
- II. Receber, controlar, distribuir, expedir e redigir expedientes e realizar demais tarefas correlatas;
- III. Agendar e secretariar reuniões;
- IV. Realizar outras atividades solicitadas pelo (s) Procurador (es), relacionadas à gestão administrativa da Procuradoria.